

LEI MUNICIPAL

Nº052/99

DATA : 02 DE FEVEREIRO DE 1999.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO VENDER VEÍCULOS E MATERIAIS USADO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a vender os veículos e materiais descrito nos Itens I a IV deste artigo.

I - Um veículo marca VW, MODELO GOL, 5 passageiros, 89 CV, ano de fabricação 1993, modelo 1994, cor Amarela, Gasolina, Placa HQT 5305.

II - Uma AMBULÂNCIA KIA BESTA, 65 CV, Placa KAR 2512, Cor Branca, Ano de Fabricação e Modelo 1996.

III - Um veículo marca FIAT, MODELO UNO MILLE EX, 5 passageiros, 58 CV, Cor Branca, à gasolina, ano de fabricação 1997, Modelo 1998, Placa JZF 2512.

IV - Materiais de construção usados, proveniente da reforma da Escola Urbana Municipal de Primeiro e Segundo Graus Princesa Isabel.

Artigo 2º - O critério adotado para venda dos bens descrito no artigo 1º Item I a IV, será o estabelecido pela Lei n.º8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único: Os valores mínimo para venda dos bens será definido pela Comissão Municipal de Avaliação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 02 DE FEVEREIRO DE 1.999**

ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL